

MEMORANDO INTERNO – JCFL 004/2024

Data: 16 de maio de 2024
De: João Carlos Figueiredo Lopes – Encarregado Administrativo
Para: Liliam Bozzi – Assessora jurídica
C/C: Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Assunto: 4º Aditamento do Contrato 10/2020 – Agência Torres Passagens e Turismo (Fornecimento de passagens aéreas e hospedagem)

Prezada Dra. Lilian,

Considerando a pactuação do contrato nº 10/2020 junto a empresa Agência Torres Passagens e Turismo Eirelli no dia 20/02/2020 com vigência de 18 meses (20/08/2021);

Considerando a celebração do 1º aditamento por conta da pandemia de Covid 19, e sua vigência foi prorrogada por mais 18 meses, até o dia 01/04/2023;

Considerando a celebração do 2º aditamento de prazo e valor, 12 meses e 25% adicional ou R\$ 25.000,00 e com vigência até o dia 01/04/2024;

Considerando a celebração do 3º Aditamento Contratual de prazo e valor, por mais 12 meses e valor de R\$ 100.000,00 com vigência até o dia 01/04/2025;

Considerando que neste ano, além do evento para Bali, Indonésia, teremos mais um evento internacional em Bordô, na França (em Outubro/2024), para o Secretário Executivo e outro colaborador ou Presidente do Consórcio; e

Considerando que o Secretário Executivo já sinalizou possíveis idas a Brasília, sem previsões, o que pode ensejar em passagens/ hospedagens caras.

Solicito a celebração do aditamento nº 04 do contrato 10/2020, com alteração de valor para mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tão somente para complemento da disponibilidade orçamentária do contrato, mantendo as mesmas condições originais do contrato, inclusive no prazo, que não ultrapassará os 60 meses da Ordem de Serviço expedida, conforme orientado pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Encarregado Administrativo
CONSORCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 18/2024

Data: 16 de maio de 2024

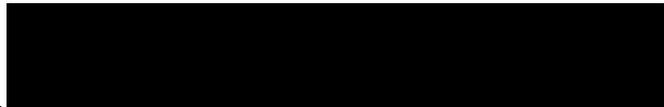
ASSUNTO: PASSAGENS AEREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGENS

Ref.: Aditivo nº 04 do Contrato – 10/2020

Empresa: AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATO Nº 10/2020 (PREGÃO 01/2020)

ADITAMENTO Nº 04/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato 10/2020, firmado com a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.987.376/0001-32, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 16 de maio de 2024.

MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2020

ADITAMENTO Nº 04

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

CONTRATADO:

AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI.

OBJETO:

Aditamento de valor.

DIPLOMA LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

PROCESSO INTERNO:

Pregão nº 01/2020

GESTOR DO CONTRATO:

João Carlos Figueiredo Lopes

JUSTIFICATIVA:

O presente aditamento decorre da finalização do valor estabelecido no aditivo firmado entre as partes, bem como, por existir concordância entre ambas para o prosseguimento da execução do contrato até fim do período de 12 (doze) meses que foi prorrogado em aditivo celebrado, conforme instrumento original firmado em 20/02/2020 e, mediante a preservação de todas as condições contratuais vantajosas para a entidade. Conforme justificado no processo administrativo, trata-se de prestação de serviços continuados de reservas de passagens aéreas e reservas de hospedagens para a equipe da entidade e, atualmente o Consórcio possui diversas demandas para o exercício de 2024 que requerem a aquisição de passagens aéreas e reservas de estadias para vários eventos programados, inclusive internacionais e, a empresa está atendendo nossas necessidades com eficiência, uma vez que, em razão de sua equipe escassa, atendendo inclusive à recomendação do TCE/SP, a empresa consegue buscar melhores opções e alternativas no mercado para compra, uma vez que é especializada no ramo de viagens. Conforme exposto, portanto, o Consórcio PCJ, pretende, por meio do aditamento dos recursos financeiros ao contrato, preservar as vantagens da proposta e contrato pactuados no Pregão e contrato firmado, prosseguindo com a execução da prestação de serviços contínuos com a contratada.

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, que entre si celebram **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ)** e a empresa **Agência Torres Passagens e Turismo Eirelli**, para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços afins.

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 46.987 376/ 0001-32, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 352.009.8061-0, Inscrição Estadual isenta, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Av. Beira Rio, nº 1001 - Centro, Cep.: 13400-820, neste ato representado por seu Procurador Sr. **HERNANDES FRANCO**, brasileiro, casado, agente de viagens, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE VALOR

1.1. As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para aditar o valor do contrato, para, mantendo o custo e condições originárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão do interesse, da necessidade de continuidade e não interrupção da prestação dos referidos serviços, renovando os pactos contratuais originários em relação ao desconto aplicado pela empresa **CONTRATANTE** e, mantendo inalterada sua vigência para até 01/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Aditivo de Contrato correrão pela conta de custeio do Consórcio, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.001-6, conforme Reserva Orçamentária-ROA nº 18/2024 emitida em 16/05/2024, no valor de R\$ 100.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

4.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 16 de maio de 2024.

HERNANDES FRANCO
AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E
TURISMO EIRELLI
CONTRATADA

MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestor do Contrato e Testemunhas:

João Carlos Figueiredo Lopes
RG nº [REDACTED]

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG nº [REDACTED]

De acordo com os termos do aditivo:

Dra. Lillian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711

Aditivo nº 04 – Contrato n.10/2020 – Pregão 01/2020 – Agência Torres